

## Declaração da Catalunha

Umhas regiões fortes para uma Europe forte.

(projecto para a assembléia plenária de 24 e 25 de Outubro de 2005)

Os presidentes dos parlamentos regionais com poderes legislativos da União Europeia, presentes em Barcelona, reunidos nos dias 24 e 25 de Outubro, sobre a base do consenso, aprovaram a seguinte declaração:

A consecução da União Económica e Monetária, bem como o alargamento da realidade comunitária a 25 Estados-membros, permitiram que a União Europeia, depois de décadas de uma frutífera integração caracterizada pela paz, pelo desenvolvimento económico, social e sustentável, e pela cooperação, entrasse numa nova fase da sua história.

A construção desta nova Europa contou inicialmente do suporte e do traalho dos governos dos Estados-membros e de todas as instituições comunitárias. A integração europeia abriu-se gradualmente aos cidadãos e às demais instituições, sobretudo graças à eleição por sufrágio universal e directo do Parlamento Europeu, a partir de 1979, e graças ao nascimento de uma política regional que desembocou na criação de um Comité das Regiões. Este processo de democratização não parou de avançar, com um alargamento progressivo dos poderes do Parlamento Europeu, um reforço do Comité das Regiões e uma implicação lenta porém progressiva dos parlamentos nacionais.

Apesar disso, na época da moeda única e do alargamento a 450 milhões de habitantes, todos estes esforços não são suficientes. O Tratado Constitucional define a União como a dos seus Estados e cidadãos e confere um papel relevante ao controlo da subsidiariedade no qual podem participar os parlamentos regionais. No entanto, a União Europeia não pode ser apenas uma união de Estados. A configuração comunitária há-de estender-se à cidadania, verdadeiro sustento do processo de integração europeia.

Os esforços para reduzir o défice democrático para reforçar a União iniciados por diferentes reformas, de Maastricht à Convenção Europeia e ao Tratado Constitucional, apesar de serem louváveis, devem ser consolidados e incrementados. Devemos responder à necessidade de uma maior participação, que é produto das consequências económicas, sociais e políticas da nova Europa que estamos a construir. Actualmente, no processo europeu de tomada de decisões, devemos integrar plenamente as instituições regionais e locais, as quais podem garantir uma maior proximidade dos cidadãos a este processo.

Todos devem participar na União Europeia: as entidades locais, as regiões e as suas instituições representativas, as organizações sociais, políticas, culturais e territoriais, os cidadãos, os quais devem poder actuar de forma livre, directa e sem obstáculos nem reticências num espaço político e numas instituições europeias abertas e partilhadas.

Em conclusão, os presidentes consideram que as instituições europeias devem retomar com um novo espírito a sua missão de motor da integração, com uma mentalidade aberta e com vontade de escutar, construindo um novo sistema aberto e participativo.

Neste sentido, os presidentes dos parlamentos regionais com poderes legislativos solicitam o reconhecimento comunitário das regiões com poderes legislativos e dos seus parlamentos: institucional, jurídico e político, e a sua participação na formação da legislação comunitária, bem como na respectiva aplicação e controlo.

Os presidentes recordam o papel fundamental do princípio de subsidiariedade – claramente recolhido nos tratados em vigor - no processo de democratização e de participação na vida comunitária e confirmam a sua vontade de aplicá-lo. A União Europeia deve reflectir sobre as suas verdadeiras tarefas. Deveria cingir-se à aplicação do princípio de subsidiariedade e regular aquilo que não possa ser levado a cabo suficientemente no âmbito nacional, regional ou local, evitando que as competências comunitárias sejam interpretadas de forma a desgastar as competências dos Estados-membros e das suas regiões. Portanto, aplicando conseqüentemente o princípio de subsidiariedade, é necessária uma reorganização da distribuição das tarefas entre a União Europeia e os Estados-membros.

Na situação actual, as regiões e os seus parlamentos devem desempenhar um papel especial: devido à sua proximidade com os cidadãos e com os problemas, são precisamente os parlamentos regionais os idóneos e capazes de fazer ver e compreender aos cidadãos os muitos bons motivos que existem para a Europa. Também podem promover o espírito europeu e aprofundar o processo de unificação através de uma colaboração inter-regional mais estreita.

Qualquer que seja a sorte final do Tratado que estabelece uma Constituição para a Europa, a CALRE está convencida de que não se deve desandar o caminho percorrido em prol de uma arquitectura institucional multinível que faça da União Europeia um autêntico espaço de integração política, no qual as regiões com poderes legislativos sejam sujeitos activos e vejam reconhecida a sua própria idiossincrasia.

Neste sentido, os presidentes pedem à Comissão Europeia e às demais instituições que adoptem as medidas necessárias para pôr em prática procedimentos que permitam a participação dos parlamentos das regiões com poderes legislativos no controlo do princípio de subsidiariedade em termos similares aos previstos no protocolo da aplicação dos princípios de subsidiariedade e proporcionalidade estabelecido pelo Tratado Constitucional.

Para isso, comprometem-se a colaborar não só reciprocamente, mas também com outros países da União Europeia, sobretudo com os da nova adesão, que têm de enfrentar o caminho para a subsidiariedade dentro de diferentes contextos institucionais.

Por último, os presidentes consideram que reforçar o processo de regionalização e de descentralização é ainda mais necessário na época da globalização e da nova Europa. Com este objectivo, comprometem-se a dar suporte e a facilitar o conhecimento das diversas experiências regionais, em especial favorecendo a compreensão mútua dos respectivos sistemas jurídicos, para além de pôr a sua experiência à disposição para facilitar o empreendimento de acções de cooperação.

Os presidentes dos parlamentos com poderes legislativos declaram que estão dispostos a somar esforços com as instituições e os órgãos europeus, nomeadamente com o Parlamento Europeu, a Comissão, o Comité das Regiões e a COSAC, com os parlamentos e os governos dos Estados-membros, com as restantes regiões da Europa, com as entidades locais, com as organizações culturais, económicas e sociais e com todos os cidadãos, para consolidar e democratizar a União Europeia.

## ANEXO

### *Propostas de participação dos parlamentos regionais no sistema de controlo dos princípios de subsidiariedade e proporcionalidade*

#### **Reforçar a subsidiariedade, desenvolver a democracia regional**

1. A União Europeia tem vindo a assumir competências reservadas, no plano interno, aos legisladores nacionais e regionais. Ora, enquanto que no âmbito europeu, os governos exercem uma influência determinante nas decisões, até ao momento, os parlamentos nacionais e regionais não tiveram nenhum poder de controlo efectivo sobre a legislação europeia que os afecta. Esta alteração dos equilíbrios constitucionais traduziu-se na falta de transparência e no alheamento dos cidadãos das decisões, o que favoreceu a existência do denominado défice democrático da União Europeia.

2. O princípio de subsidiariedade esteve presente no processo de integração europeia desde os tratados fundadores das comunidades, e tem como objectivo garantir que a adopção de decisões tem lugar o mais próximo e eficazmente possível dos cidadãos. No entanto, a insatisfação generalizada no que se refere à eficácia da aplicação do princípio de subsidiariedade transformou esta questão num dos centros de debate do processo de reforma da União.

Desde o Tratado de Maastricht, o princípio de subsidiariedade tem vindo a ocupar uma posição cada vez mais importante no debate sobre a reforma institucional da União Europeia, até desembocar no Tratado constitucional de 2004, que abre a porta, pela primeira vez, aos parlamentos nacionais e regionais na fase inicial do processo legislativo europeu.

3. A Convenção propôs um mecanismo de controlo político prévio (sistema de alerta rápido) das propostas legislativas da União a cargo dos parlamentos dos Estados-membros, com um controlo jurisdicional posterior à aprovação dos actos legislativos. Além disso, a aplicação do princípio de subsidiariedade implica ter em conta o nível regional e fundamenta a obrigação da Comissão, recolhida no tratado

em vigor e nas normas subsequentes, de efectuar amplas consultas sobre as propostas que pretenda promover, que devem incluir igualmente as regiões com poderes legislativos quando estas forem afectadas.

4. Os pressupostos, o procedimento e os efeitos dessa consulta de alerta precoce têm de ser objecto de um tratamento interno em cada Estado, segundo as respectivas normas constitucionais<sup>1</sup>. No entanto, existem critérios gerais para orientar as decisões neste âmbito, que podem resumir-se como segue:

- a) O procedimento e o método de concertação devem ser acordados entre o Parlamento Nacional e os parlamentos regionais.
- b) O procedimento de concertação deve ser levado a cabo com os parlamentos nacionais sempre que uma proposta de acto legislativo se refira a competências regionais ou imponha uma obrigação às regiões.
- c) A consulta deve permitir que os parlamentos regionais formem a sua posição e a expressem ao parlamento nacional.
- d) A posição dos parlamentos regionais tem que ser levada em conta pelo parlamento nacional ao estabelecer a sua resolução, e tem que ser determinante no caso de a competência interna sobre a proposta legislativa corresponder em exclusivo às regiões.

5. Para conseguir uma participação eficaz dos parlamentos regionais nos processos decisórios europeus, é necessária a concorrência de duas condições básicas:

- a) a informação deve ser transmitida da forma adequada, de preferência de forma directa através das instâncias europeias, e com a maior brevidade possível a fim de permitir que intervenham.
- b) Que os parlamentos regionais se estruturam internamente da forma adequada e, em especial, que se dotem dos mecanismos de relacionamento adequados com os respectivos governos regionais.

---

<sup>1</sup> Na Bélgica, os parlamentos nacionais e regionais gozam dos mesmos direitos no que diz respeito ao princípio de subsidiariedade. Portanto, o princípio proposto nesta declaração constitui um mínimo para os parlamentos regionais belgas.

A aplicação definitiva do princípio de subsidiariedade contribui para reforçar a legitimidade democrática da União Europeia, já que comporta a participação dos parlamentos regionais, como instâncias mais próximas do cidadão, no poder legislativo europeu.